



Resolução CRP11 Nº 01/2020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, com jurisdição no Estado do Ceará, por sua Presidência, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 03/2020, do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO que a arrecadação das anuidades profissionais, de natureza parafiscal, é essencial à manutenção do sistema CFP/CRPs;

CONSIDERANDO o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a prorrogação dos prazos do pagamento da anuidade 2020 com automática emissão de novos boletos a todas(os) as psicólogas(os).

Art. 2º O vencimento da cota única da anuidade de 2020 passa de 31/03/2020 para 31/07/2020, sem incidência de juros e multa.

Art. 3º O vencimento das parcelas 03, 04 e 05 da anuidade de 2020 passam a vigorar conforme novo calendário.

I – Parcela 03, a se vencer originalmente em 31/03/2020, passa a vencer em 30/06/2020.

II – Parcela 04, a se vencer originalmente em 31/04/2020, passa a vencer em 31/07/2020.

III – Parcela 05, a se vencer originalmente em 31/05/2020, passa a vencer em 30/08/2020.

Parágrafo único: a alteração dos vencimentos se fará sem incidência de juros e multa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 27 de março de 2020.

NÁGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA
Conselheira Presidenta do X Plenário do CRP-11.